***COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.***

06

**REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2019**
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO**: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO COLETIVO DE PASSAGEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SOB A GESTÃO DA TRANSERP – EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S/A, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICA.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Com efeito, apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 80 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios das pessoas que se enquadrarem nesta realidade, as quais habitam nesta comunidade.

Assim, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 11 de Julho de 2019.

**LUCIANO MEGA**
Presidente

**VALDIR VILELA**
Vice-Presidente

**MARINHO SAMPAIO**
Membro